

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2021

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/001-85, com sede em SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF, representada por GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado Interina, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, torna público o Edital de **Chamamento Público** destinando kits de uniformes esportivos de futebol para doação, a fim de atender Entidades (Federações, Ligas Esportivas, Associações) ou Instituições sem fins lucrativos atuantes em projetos na modalidade de futebol amador e futebol de base masculino, feminino e infantil do Distrito Federal, com vistas à implantação do **PROJETO VESTINDO O ESPORTE** regendo-se pelo disposto na Lei Nacional nº 8.666/93.

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto promover a seleção, através de Chamamento Público, de Entidades (Federações, Ligas Esportivas, Associações) de futebol de campo amador ou de base masculino e feminino do Distrito Federal e de Instituições sem fins lucrativos, que atuem em projetos esportivos na modalidade futebol de base masculino e feminino voltados à área social no Distrito Federal, visando à destinação, por meio de doação, de conjuntos de uniformes esportivos de futebol de campo, compreendendo cada conjunto 1 camisa, 1 calção e um par de meião de futebol, totalizando o quantitativo de 348 (trezentos e quarenta e oito) kits de conjuntos esportivos, para que essas instituições promovam suas atividades de cunho social e de desporto no âmbito da comunidade em que atuam, com vistas à implantação do PROJETO VESTINDO O ESPORTE.

1.2. Serão destinados 240 (duzentos) kits para as Entidades (Federações, Ligas Esportivas, Associações) de futebol de campo amador ou de base, masculino e feminino, do Distrito Federal e 108 (cento e oito) kits para Instituições sem fins lucrativos que atuem em projetos esportivos na modalidade futebol de campo amador ou de base, masculino e feminino, voltados à área social no Distrito Federal, nos seguintes tamanhos:

1.3. Futebol amador

- tamanho G;
- tamanho M.

1.4. Futebol de base

- tamanho M;
- tamanho P;
- tamanho 14 anos.

1.5. Os kits serão distribuídos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal às Ligas e às Instituições selecionadas por meio de Edital de Chamamento Público, que deverão apresentar plano de trabalho de destinação dos uniformes solicitados, o qual será avaliado e classificado de acordo com a pontuação obtida nos critérios previstos no Edital de Chamamento Público.

1.6. Serão selecionadas 20 (vinte) Ligas Esportivas de Futebol Amador e/ou de Base masculino ou feminino, que poderão receber doação de até 20 (vinte) kits para os times que compõem a Liga, conforme critérios elencados no Edital.

1.7. Para as Entidades sem fins lucrativos selecionadas, serão doados até 3 (três) kits para a mesma Instituição, conforme critérios elencados no Edital.

1.8. A escolha por ligas esportivas e entidades se deu em razão do quantitativo de times que as ligas do Distrito Federal possui, bem como em razão de muitas entidades sociais sem fins lucrativos desenvolverem projetos esportivos com crianças.

1.9. Ademais, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal realizou através do processo SEI 00220-00003540/2020-30, Termo de Fomento nº 23/2020 onde o objetivo era fomentar a II Copa LEIS de Sobradinho. No instrumento citado, o plano de trabalho tinha como uma das metas a aquisição de 638 (seiscentos e trinta e oito) conjuntos de uniformes para a prática de futebol, e em análise continuada verificou-se a aceitação da comunidade pelos uniformes adquiridos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal tem como missão garantir e promover o esporte como inclusão social de crianças, jovens e adultos por meio de ação conjunta entre o Estado e a Sociedade. O desenvolvimento do esporte na Capital Federal exige o incremento de tendências e potencialidades sociais que demandam novas posturas por parte do Poder Público, por meio do estabelecimento de parcerias que possibilitem o suporte e o apoio às realizações comunitárias que busquem contemplar os anseios populares no atendimento das necessidades de diversão e lazer individuais e coletivas.

2.2. É importante destacar que o esporte é constitucionalmente reconhecido como fenômeno sociocultural, sendo que o artigo 217 da Constituição Federal atribui ao Estado, por meio das políticas públicas, o fomento de práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, além do incentivo ao lazer como forma de promoção social, via ação desse Poder Público.

2.3. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Distrito Federal prevê que é dever do DF fomentar práticas desportivas como incentivo à educação, promoção social, integração sócio cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão. Além disso, prevê também que as ações do Poder Público deverão priorizar o lazer popular como forma de promoção social e a promoção ao estímulo da prática de educação física (art. 254, caput, c/c art. 255, II e III, LODF/93).

2.4. O esporte, além de beneficiar aspectos fisiológicos e motores do ser humano, promove a inclusão social, valores de cooperação e respeito às diferenças, bom relacionamento interpessoal, resiliência diante das frustrações, favorecendo a cada pessoa o conhecimento dos seus limites e suas potencialidades.

2.5. Assim, em busca da concretização da educação, do esporte e do lazer como direitos sociais elencados na Constituição Federal e guiando-se pelos princípios da democratização e inclusão social, o presente projeto compreende o fomento ao Desporto Esportivo (esporte educacional, de participação e de lazer), interdependentes e articulados de forma equânime.

2.6. No intuito de justificar a realização do presente projeto, ressalta-se que o desenvolvimento de políticas públicas de esporte é de fundamental importância para o desenvolvimento da região e as suas conseqüências provocam melhorias em diversos aspectos da sociedade, observando que o esporte possui diversas particularidades, as quais requerem a aquisição de habilidades físicas e sociais, valores, conhecimentos e atitudes, sendo que estas geram benefícios que ultrapassam o limite do bem-estar físico, tornando-se também ferramenta educacional e formativa para crianças, adolescentes e jovens, fundamentais para enfrentar os desafios da vida adulta.

2.7. Por oportuno, para esta seleção, as **Ligas Esportivas do Distrito Federal e as Entidades sem fins lucrativos** devem possuir a capacidade técnica para executar o projeto Vestindo o Esporte, de modo a cumprir as obrigações e as respectivas responsabilidades para recebimento da doação dos kits.

2.8. Nesse cenário, o PROJETO VESTINDO O ESPORTE surge como iniciativa deste Órgão com o objetivo de fomentar a prática desportiva e o incentivo à promoção social, integração sociocultural e preservação da saúde física e mental da população do Distrito Federal, tendo em vista que, atualmente, muitos projetos sociais no Distrito Federal são desenvolvidos sem as condições adequadas para a prática desportiva.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente Edital tem por fundamento o art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, que prevê a possibilidade de doação de bens móveis, dispensada a licitação, para fins de uso de interesse social.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. Será instituída Comissão de Seleção, formada por 3 (três) membros, especialmente designados por ato publicado no Diário Oficial, que deverão ser ocupantes do quadro de pessoal da Administração Pública Distrital, devendo-se observar os impedimentos legais.

5.2. O membro da Comissão de Seleção declarar-se-á impedido de participar do processo quando:

5.3. O Dirigente/Presidente da Liga ou Instituição interessada no recebimento dos kits for seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; ou

5.4. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

5.5. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de habilitação.

5.6. A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Ligas e Instituições concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5.7. Competirá à Comissão de Seleção verificar se o plano de trabalho apresentado atende aos critérios estabelecidos neste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados no recebimento dos kits disponíveis deverão requerer a participação mediante entrega da Ficha de Inscrição, conforme modelo descrito no Anexo I, no Protocolo desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, localizado no 7º andar do Edifício Luiz Carlos Botelho, localizado em SCS Quadra 4, Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF, com funcionamento de segunda a sexta, de 12h às 19h.

6.2. Além da Ficha de Inscrição, os interessados deverão entregar o Plano de Trabalho de destinação dos kits (conforme modelo apresentado no Anexo II), bem como os documentos descritos no item 7 deste Edital (Das Condições de Habilitação), além de outros que comprovem as informações fornecidas.

6.3. A ficha de inscrição, o plano de trabalho e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope identificados da seguinte maneira: "Inscrição - [NOME DA LIGA/INSTITUIÇÃO INTERESSADA] - Edital de Chamamento Público Projeto Vestindo o Esporte nº 16/2021".

6.4. O período para recebimento das inscrições será de 09/08/2021 a 10/09/2021.

6.5. Após o prazo limite estipulado no item anterior, não serão aceitas quaisquer outras inscrições.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas as Ligas Esportivas e as Instituições que apresentarem a documentação abaixo discriminada:

7.2. Cédula de identidade do representante legal;

7.3. Prova de inscrição de cadastro ativo no CNPJ;

7.4. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

7.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.6. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

7.7. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.9. Regularidade junto ao SIGGO (comprovação será feita pela SEL);

7.10. Documentos que comprovem atuação em atividades esportivas de futebol de campo, amador ou de base, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

7.11. No caso das Ligas Esportivas, comprovação de realização e de participação em Campeonatos Esportivos.

7.12. No caso das Entidades que atuem em projetos esportivos, comprovação desses projetos ou comprovante de atuação em Campeonatos esportivos.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS

- 8.1. Cumpridas as condições de habilitação, a Comissão de Seleção verificará se o plano de trabalho apresentado atende aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.2. No caso de apresentação de informações falsas, comprovadas pela Comissão de Seleção por qualquer meio idôneo, a Instituição ou a Liga poderá sofrer a aplicação de sanção administrativa e o fato será comunicado às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 8.3. Os planos de trabalho deverão ser apresentados conforme Roteiro constante do Anexo II.
- 8.4. Serão avaliados como critérios de classificação:

LIGAS ESPORTIVAS						
CRITÉRIO		O QUE SERÁ AVALIADO	OBSERVAÇÕES	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PESO	NOTA MÁXIMA
A)	Tempo de atuação consecutiva em competições esportivas nas modalidades futebol amador ou de base masculino, feminino realizados no DF.	A comprovação do tempo de atuação na realização de competições esportivas na modalidade futebol amador ou de base poderá ser feita por qualquer meio idôneo e hábil para este fim (imagens, reportagem, instrumentos contratuais, campeonatos realizados ou que os integrantes do projeto tenham participado, etc.)	- Deverá ser apresentada a relação das competições de forma numerada, com as comprovações em anexo.	- Atuações consecutivas na modalidade futebol amador ou de base acima de 7 anos (3,0) - Atuações consecutivas na modalidade futebol amador ou de base por 4 a 6 anos e 11 meses (2,0) - Atuações consecutivas na modalidade futebol amador ou de base por 1 mês a 3 anos e 11 meses (1,0) - Ausência de atuação (0,0)	2	6
B)	Tempo de existência da Liga Esportiva	Será avaliado o tempo de existência da Liga Esportiva.	- A Liga esportiva deverá comprovar sua existência por meio do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. - A ausência da comprovação de Cadastro no CNPJ da Liga Esportiva implica na sua eliminação do presente certame.	- Liga Esportiva com mais de 10 anos de existência (3,0) - Liga Esportiva existente de 4 a 9 anos e 11 meses (2,0) - Liga Esportiva existente de 1 mês a 3 anos e 11 meses (1,0) - Ausência de comprovação de existência (0,0)	2	6
C)	Plano de trabalho	Será avaliada a quantidade de times participantes da Liga.	- Deverá ser apresentada a relação dos times.	- Acima de 20 times (4,0) - Acima de 11 até 19 times (3,0) - Acima de 6 até 10 times (2,0) - De 01 até 5 times (1,0)	2	16
		Apresentação de projeto que contemple a utilização dos kits pelos times participantes, além disso, que esteja claro o incentivo à conclusão do ensino fundamental, médio e/ou ensino superior de seus jogadores.	Este critério serve como incentivo para garantir que jogadores não se evadam das escolas e universidades, garantindo além do incentivo à prática esportiva, o cuidado com a formação educacional dos participantes.	- Projeto de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional com alto grau de adequação (4,0) - Projeto de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional adequado (2,0) - Inexistência de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional (0,0)	2	
D)	Região de atuação da Liga Esportiva	Será avaliada a região do DF em que a Liga está sediada.	A classificação será feita com base na renda domiciliar <i>per capita</i> das	- Paranoá, Samambaia, Santa Maria, Recanto das		

	ou da Entidade		regiões administrativas, conforme planilha de Dados Estatísticos do Distrito Federal disponível em http://infodf.codeplan.df.gov.br/?page_id=2254	Emas, Riacho Fundo II, Varjão, SCIA e Estrutural, Itapoã, Fercal, Sol Nascente/Pôr do Sol (3,0) - Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho e Sobradinho II, Planaltina, Núcleo Bandeirante, Ceilândia, São Sebastião, Riacho Fundo, Candangolândia, Vicente Pires, Arniqueira (2,0) - Plano Piloto, Guará, Cruzeiro, Lago Sul, Lago Norte, Águas Claras, Sudoeste/Octogonal, Park Way, Jardim Botânico, SIA (1,0)	2	6
E)	Comprovação de que a Liga esportiva atua ou já atuou em parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital.	Será avaliado se a Liga esportiva já atuou ou atua como parceira de Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital. A pontuação deste item se dará por meio da quantidade de parcerias firmadas.	A comprovação a que se refere este item deverá ocorrer por meio da apresentação de contratos, termos de fomento, convênios ou qualquer outro instrumento jurídico.	- Já foram formalizados 06 (seis) a mais instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital. (3,0) - Já foram formalizados de 04 a 05 instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (2,0) - Já foram formalizados de 01 a 03 instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (1,0) - Não foram formalizados nenhum instrumento de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (0,0)	2	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA						40

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS							
CRITÉRIO	O QUE SERÁ AVALIADO	OBSERVAÇÕES	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PESO	NOTA MÁXIMA		
A)	Tempo de atuação em projetos/programas sociais esportivos na modalidade futebol de base masculino, feminino realizados no D.F.	A comprovação do tempo de atuação na realização de projetos esportivos na modalidade futebol de base poderá ser feita por qualquer meio idôneo e hábil para este fim (imagens, reportagem, instrumentos contratuais, campeonatos realizados ou que os integrantes do projeto tenham participado, etc.)		- Projeto/Programa social Esportivo na modalidade futebol de base com mais de 7 anos de existência (4,0) - Projeto/Programa social Esportivo na modalidade futebol de base existente de 4 a 6 anos e 11 meses (3,0) - Projeto/Programa social Esportivo na modalidade futebol de base existente de 1 mês a 3 anos e 11 meses (1,0)	2	8	

				- Ausência de projeto/programa Esportivo (0,0)		
B)	Tempo de existência da Instituição	Será avaliado o tempo de existência da Instituição atuando na área do esporte e lazer no DF.	- A Entidade deverá comprovar sua existência por meio do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. - A ausência da comprovação de existência da Instituição implica a eliminação do interessado.	- Instituição com mais de 10 anos de existência (3,0) - Instituição existente de 4 a 9 anos e 11 meses (2,0) - Instituição existente de 1 mês a 3 anos e 11 meses (1,0) - Ausência de comprovação de existência (0,0)	2	6
C)	Plano de trabalho	Será avaliada a quantidade de jogadores atendidos em cada Instituição.		- Acima de 70 jogadores (4,0) - Acima de 51 até 69 jogadores (3,0) - Acima de 26 até 50 jogadores (2,0) - De 01 até 25 jogadores (1,0)	2	16
		Apresentação de projeto que contemple à prática de futebol amador masculino e/ou feminino e/ou futebol de base. Além disso, deverá ser apresentado incentivo à conclusão do ensino fundamental, médio e/ou ensino superior de seus jogadores.	Neste critério será avaliado se as informações constantes no Plano de Trabalho, contemplam além da utilização dos kits para realização da prática esportiva, o incentivo à conclusão do ensino fundamental, médio e/ou ensino superior de seus jogadores.	- Projeto de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional com alto grau de adequação (4,0) - Projeto de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional adequado (2,0) - Inexistência de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional (0,0)	2	
D)	Região de atuação da Instituição	Será avaliada a região do DF em que o projeto, apresentado no Plano de Trabalho, será realizado. Caso este seja realizado em diversas regiões administrativas, será pontuado a de maior valor.	A classificação será feita com base na renda domiciliar <i>per capita</i> das regiões administrativas, conforme planilha de Dados Estatísticos do Distrito Federal disponível em http://infodf.codeplan.df.gov.br/?page_id=2254	- Paranoá, Samambaia, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Varjão, SCIA, Itapoã, Fercal, Sol Nascente/Pôr do Sol (3,0) - Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho e Sobradinho II, Planaltina, Núcleo Bandeirante, Ceilândia, São Sebastião, Riacho Fundo, Candangolândia, Vicente Pires, Arniqueira (2,0) - Plano Piloto, Guará, Cruzeiro, Lago Sul, Lago Norte, Águas Claras, Sudoeste/Octogonal, Park Way, Jardim Botânico, SIA (1,0)	3	9

E)	Comprovação que a Organização da Sociedade Civil firmou parceria com Entidades Públicas do Governo Federal e/ou Entidades Privadas.	A comprovação a que se refere este item deverá ocorrer por meio da apresentação de contratos, termos de fomento, convênios ou qualquer outro instrumento jurídico.		<p>- Já foram formalizados 06 (seis) a mais instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital. (3,0)</p> <p>- Já foram formalizados de 04 a 05 instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (2,0)</p> <p>- Já foram formalizados de 01 a 03 instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (1,0)</p> <p>- Não foram formalizados nenhum instrumento de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (0,0)</p>	2	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA						43

9. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO

- 9.1. Serão classificadas as Ligas Esportivas de Futebol Amador e/ou de Base masculino e/ou feminino, que poderão receber doação de até 20 (vinte) kits para os times que compõem a Liga, conforme Plano de Trabalho apresentado.
- 9.2. Serão selecionadas Entidades sem fins lucrativos as quais serão doados até 3 (três) kits, sendo que deverão ser apresentados projetos de futebol amador masculino e/ou feminino e/ou futebol de base concomitantes para a mesma Entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado.
- 9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B),(C) e (E).
- 9.4. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- 9.5. Sobrando kits destinados a Ligas ou a Entidades sem fins lucrativos, estes poderão ser remanejados.

10. DA DISPONIBILIZAÇÃO

- 10.1. Atendidas as condições de habilitação, após a classificação dos planos de trabalho apresentados, as instituições selecionadas serão convocadas para assinar o Termo de Doação, conforme minuta constante no Anexo III, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Órgão Doador.
- 10.2. Será divulgada no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer a relação das instituições beneficiadas.

11. DA RETIRADA DOS KITS

- 11.1. A retirada dos kits será procedida após a assinatura do Termo de Doação, pelo prazo de 30 (trinta) dias pelo responsável legal da Liga Esportiva ou da Instituição.
- 11.2. Em caso da não retirada dos kits no prazo estabelecido, será convocado a Liga ou Instituição em classificação posterior a última contemplada.
- 11.3. O local de retirada do material a ser doado será a sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.
- 11.4. Caso os kits não sejam retirados no prazo convencionado, a doação poderá ser revogada e os materiais destinados a outra Instituição classificada.
- 11.5. As despesas com o transporte dos materiais doados correrão por conta da donatária.

12. DO CRONOGRAMA

- 12.1. O cronograma de seleção dos planos de trabalho observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Extrato do Edital de Chamamento Público para recebimento de doação nº 16/2021	05/08/2021
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público	10/08/2021 a 11/08/2021
3	Resposta à impugnação do Edital de Chamamento Público	11/08/2021 a 12/08/2021
4	Período de inscrições	13/08/2021 a 13/09/2021

5	Análise de habilitação e classificação dos planos de trabalho	13/09/2021 a 17/09/2021
6	Divulgação do Resultado preliminar	20/09/2021
7	Recebimento da interposição de recursos em face do resultado preliminar	20/09/2021 a 22/09/2021
8	Julgamento dos recursos	22/09/2021 a 24/09/2021
9	Divulgação do Resultado definitivo	27/09/2021
10	Convocação para assinatura do Termo de Doação	A partir de 04/10/2021
11	Retirada dos kits	A partir de 04/10/2021

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. As Instituições poderão ser desabilitadas nas seguintes hipóteses:
- 13.2. Não proceder à retirada do material doado no prazo acordado;
- 13.3. Dar destinação aos materiais doados contrária ao interesse público ou diversa daquela apresentada no plano de trabalho;
- 13.4. Efetuar o descarte de materiais em locais inapropriados, sem a devida observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor;
- 13.5. Não manter atualizada a documentação exigida no item 6 deste Edital.
- 13.6. Caso o selecionado descumpra qualquer requisito desse edital e seus anexos, estará sujeito a desclassificação até o momento de assinatura do Termo de Doação.
- 13.7. Após a assinatura do Termo de Doação e retirada dos kits, caso a Liga esportiva ou a Organização sem fins lucrativos descumpra qualquer requisito desse edital, será aplicada sanção administrativa.
- 13.8. A aplicabilidade das sanções administrativas obedecerá ao previsto no Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);
- 13.9. Em caso de descumprimento do inciso II, do item. 13.1 e do item. 13.4, será obrigatório a devolução do valor dos bens recebidos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os casos omissos serão analisados pela Subsecretaria de Projetos Incentivados da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.
- 14.2. Pedidos de esclarecimentos acerca deste Edital ou acerca do objeto das doações serão fornecidos pela Subsecretaria de Projetos Incentivados da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, pelo email: vestindooesporte@esporte.df.gov.br.
- 14.3. Todos os atos formais constantes deste edital deverão ser praticados pela pessoa interessada ou por procuração específica para o ato.
- 14.4. A participação das entidades no processo seletivo para o projeto "Vestindo o Esporte" está condicionada ao atendido exclusivo para fins e uso de interesse social.
- 14.5. A participação no processo de Chamamento Público implica aceitação plena das normas constantes deste Edital.
- 14.6. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060) (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).
- 14.7. É vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 14.8. A ampla divulgação do Edital será realizada por meio do site www.esporte.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 14.9. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, consoante disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.]
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

15. ANEXOS

- 15.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Ficha de Inscrição

ANEXO II: Roteiro de Plano de Trabalho

ANEXO III: Termo de Doação dos Kits

ANEXO IV: Kits disponíveis para doação

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - *Interina*

ANEXOS

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

(Este anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nº 16/2021 – SEL/DF)

Nos termos do Edital de Chamamento Público para recebimento de doação n° 16/2021-SEL/DF, _____ (nome da Entidade), inscrito/a no CNPJ de n° _____, no endereço _____, CEP nº _____, telefone _____, e-mail para contato _____, representado(a) por _____ (nome do representante legal), inscrito/a no CPF de n° _____ e no RG de n° _____, vem solicitar a sua inscrição junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal a fim de receber doação de kit esportivo, conforme itens e quantitativos explicitados no Plano de Trabalho anexo.

I – DADOS DA ENTIDADE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	DATA DE EMISSÃO:
ENDEREÇO:	CEP:
CONTATOS:	E-MAIL (institucional):

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar os termos do Edital de Chamamento Público para recebimento de doação n° 16/2021.

Brasília, ___ de _____, de 2021

Assinatura

ANEXO II: Roteiro PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:		
CNPJ N°:	Endereço:	
Complemento:	Bairro/Cidade:	CEP:
Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)	
E-mail:	Site:	
Responsável (Dirigente):		
CPF N°:	RG/ Órgão Expedidor:	
Endereço do Responsável:		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

DADOS DO PROJETO ESPORTIVO
Nome do projeto:
Endereço:
CNPJ:
Nome do representante legal do projeto:
CPF do representante Legal:

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**5. OBJETIVOS**

OBJETIVO GERAL: O Objetivo Geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto busca realizar sua contribuição.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Os objetivos específicos são as ações que se deve desenvolver, para que o objetivo geral do Projeto seja alcançado.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS (METODOLOGIA)**7. RESULTADOS ESPERADOS****ANEXO III: TERMO DE DOAÇÃO DOS KITS**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N° XX/2021 ,

FIRMADO PELO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

EM FAVOR DE _____

Processo n° _____

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/001-85, com sede em SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF, doravante designado **DOADOR**, neste ato representado por GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado de Esporte e Lazer, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e _____, CNPJ _____, com sede em _____, doravante denominada **DONATÁRIA**, resolvem firmar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, em conformidade com o Edital de Chamamento Público para recebimento de doação nº 16/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a doação de **kits de conjuntos de uniformes de futebol de campo** para **Ligas esportivas do Distrito Federal** atuantes na modalidade **futebol de campo amador e de base masculino e feminino** e **Instituições sem fins lucrativos** atuantes em **projetos na modalidade futebol de campo de base masculino e feminino** no Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo de doação tem por fundamento o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/1993 e art. 50, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 A retirada dos kits doados será procedida após a assinatura do Termo de Doação pelo Donatário.

3.2 O local de retirada do material doado será a sede desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, localizada em SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF.

3.3 Caso o material não seja retirado pelo interessado no prazo convencionado, a doação poderá ser revogada e os bens destinados a outro interessado.

3.4 As despesas com o transporte dos materiais doados correrão por conta do donatário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Os interessados poderão ser desabilitadas nas seguintes hipóteses:

Não proceder à retirada do material doado no prazo acordado;

Dar destinação aos materiais doados contrária ao interesse público ou diversa daquela apresentada no plano de trabalho;

Efetuar o descarte de materiais em locais inapropriados, sem a devida observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor;

Não manter atualizada a documentação exigida no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 16/2021 da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

4.2 Não manter atualizada a documentação exigida no item 6 deste Edital.

4.3 Caso o selecionado descumpra qualquer requisito desse edital e seus anexos, estará sujeito a desclassificação até o momento de assinatura do Termo de Doação.

4.4 Após a assinatura do Termo de Doação e retirada dos kits, caso a Liga esportiva ou a Organização sem fins lucrativos descumpra qualquer requisito desse edital, será aplicada sanção administrativa.

4.5 A aplicabilidade das sanções administrativas obedecerá ao previsto no Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);

4.6 Em caso de descumprimento do inciso II, do item. 13.1 e do item. 13.4, será obrigatório a devolução do valor dos bens recebidos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA

5.1 Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao **DOADOR** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial.

PELO DISTRITO FEDERAL/DOADOR:

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Esporte e Lazer - Interina

PELO DONATÁRIO:

ANEXO IV: KITS DISPONÍVEIS

KITS DISPONÍVEIS PARA DOAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE KITS PARA LIGAS	QUANTIDADE DE KITS PARA INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
1	Cada kit será composto por 25 Conjuntos de uniforme esportivo completo de futebol de campo adulto composto de 1 short, 1 camisa manga curta e 1 par de meias para cada jogador em dryfit, 100% poliéster, gramatura 120 g/m ² com impressão transfer, 100% sublimação, com gola redonda, na cor branca, com numeração, logotipo do GDF e da Secretaria de Esporte e Lazer na parte de trás. Os calções com detalhes frisos e abertura lateral, com combinação de tecido, cós com elástico e torçal, com logotipo do GDF e da Secretaria de Esporte e Lazer na parte da frente, do lado da perna esquerda. Meias brancas e borda de 8 a 10cm com punho e apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés e sola atoalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática.	Até 240 KITS	Até 108 KITS
2	Cada kit será composto por 25 Conjuntos de uniforme esportivo completo de futebol de campo infantil composto de 1 short, 1 camisa e 1 par de meias para cada jogador em dryfit, 100% poliamida multifilamento, gramatura 120 g/m ² com impressão transfer, 100% sublimação, com gola redonda, na cor branca, com numeração, logotipo do GDF e da Secretaria de Esporte e Lazer na parte de trás. Os calções com detalhes frisos e abertura lateral, com combinação de tecido, cós com elástico e torçal, com logotipo do GDF e da Secretaria de Esporte e Lazer na parte da frente, do lado da perna esquerda. Meias brancas e borda de 8 a 10cm com punho e apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés e sola atoalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática.		



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA - Matr.0277251-5, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer-Interino(a)**, em 10/08/2021, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=67593505 código CRC= **0525CF65**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

4042-1828 - Ramal 2000